



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
Pregão Eletrônico nº 90029/2026
Processo nº 2026002976
Secretaria Municipal de Transportes

O Município de Catalão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, neste ato representada pelo Secretário Sr. Bruno Augusto Evangelista, nomeado pelo Decreto nº 16, de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 90029/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de proteínas e derivados, para manutenção da Cantina da Secretaria Municipal de Transportes, para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: AMALIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.515.165/0001-69, localizada na Quadra 02, Conjunto A Lote 01 ADE – P Sul – Ceilândia Sul – Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Wendel Tadeu Mendonça de Oliveira, inscrito no CPF nº 602.380.701-15.

Item	Unidade	Quant.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor total
17	Kg	3.200	LEVO	FILE DE FRANGO RESFRIADO	R\$ 19,00	R\$ 60.800,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

Fornecedor: AR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.048.684/0001-93, localizada na Rua da Divisa, nº 380, Residencial Conquista, Catalão - GO, CEP 75.711-808, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Onofre Pires de Oliveira, inscrito no CPF nº 227.542.961-15.

Item	Unidade	Quant.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor total
15	Kg	7.600	SUPER FRANGO	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA RESFRIADA	R\$ 8,91	R\$ 67.716,00
24	Kg	1.900	SUPER FRANGO	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA RESFRIADA - COTA ME	R\$ 8,91	R\$ 16.929,00



26	Kg	800	SUPER FRANGO	FILÉ DE FRANGO RESFRIADO - COTA ME	RS 22,77	RS 18.216,00
----	----	-----	--------------	------------------------------------	----------	--------------

Valor Total do Fornecedor: RS 102.861,00 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais).

Fornecedor: DIVANO BENEDITO DA LUZ, CNPJ nº 01.389.381/0001-05, localizada na Rua José Saturnino de Castro, nº 95 C-2, bairro Mãe de Deus, Catalão - GO, CEP: 75.702-195, neste ato representada pelo **Sr. Divano Benedito da Luz**, inscrito no CPF nº 438.077.711-15.

Item	Unidade	Quant.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	Kg	1.500	FRIMESA	BACON RESFRIADO	RS 22,00	RS 33.000,00
7	Kg	1.800	SUINCO	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA RESFRIADA	RS 18,00	RS 32.400,00
9	Kg	100	NOBRE	PRESUNTO RESFRIADO	RS 21,00	RS 2.100,00
14	Kg	1.600	FRIBOI	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA RESFRIADA	RS 22,00	RS 35.200,00

Valor Total do Fornecedor: RS 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais).

Fornecedor: MARQUES DUARTE PEIXARIA BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 27.699.816/0001-01, localizada na Rua Frederico Campos, nº 660, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP-75.709-215, neste ato representada pela **Sra. Monique Marques Duarte**, inscrita no CPF nº 006.895.221-00.

Item	Unidade	Quant.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor total
18	Kg	2.400	BEIRA RIO	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA RESFRIADA	RS 39,50	RS 94.800,00
27	Kg	600	BEIRA RIO	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA RESFRIADA - COTA ME	RS 39,50	RS 23.700,00

Valor Total do Fornecedor: RS 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Fornecedor: RICARDO ANTONIO REIS FILHO LTDA, CNPJ nº 62.760.688/0001-65, localizada na Rua Vereador Kaveffes Abrão, nº 451, Bairro São Francisco, Catalão - GO, CEP: 75.707-365, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Antônio Reis Filho**, inscrito no CPF nº 067.727.541-23.

Item	Unidade	Quant.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor total
23	Kg	400	FRIGO GOIAS	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA RESFRIADA - COTA ME	RS 42,00	RS 16.800,00

Valor Total do Fornecedor: RS 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Fornecedor: TACIANE CAMPOS MEDEIROS, CNPJ nº 37.185.533/0001-03, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 983, Bairro São Francisco, Catalão - GO, CEP: 75.707-260, neste ato representada pela **Sra. Taciane Campos Medeiros**, inscrita no CPF nº 067.136.916-41.

Item	Unidade	Quant.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor total
2	Kg	1.000	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM CUBOS OU ISCA RESFRIADA	RS 31,50	RS 31.500,00
3	Kg	1.300	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO ACÉM EM CUBOS E RESFRIADA	RS 26,00	RS 33.800,00



5	Kg	1.500	BONFRIGO	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
10	Kg	2.400	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCA RESFRIADA	R\$ 39,00	R\$ 93.600,00
11	Kg	1.600	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA E RESFRIADA	R\$ 39,00	R\$ 62.400,00
12	Kg	2.000	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA E RESFRIADA	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00
13	Kg	2.560	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO COSTELA EM TIRAS RESFRIADA	R\$ 24,50	R\$ 62.720,00
16	Kg	3.200	PRÓPRIA	CARNE SUÍNA RESFRIADA	R\$ 25,00	R\$ 80.000,00
20	Kg	400	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA E RESFRIADA - COTA ME	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
21	Kg	500	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA E RESFRIADA - COTA ME	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
22	Kg	640	PRÓPRIA	CARNE BOVINA TIPO COSTELA EM TIRAS RESFRIADA - COTA ME	R\$ 24,50	R\$ 15.680,00
25	Kg	800	PRÓPRIA	CARNE SUÍNA RESFRIADA - COTA ME	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 512.800,00 (quinhentos e doze mil e oitocentos reais).

Fornecedor: WISNER CANDIDO MARQUES, CNPJ nº 04.308.952/0001-28, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 466, Vila Chaud, Catalão – GO, CEP: 75.704-020, neste ato representada pelo Sr. Wisner Candido Marques, inscrito no CPF nº 377.797.101-49.

Item	Unidade	Quant.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor total
4	Kg	1.500	FRIBOI	CARNE BOVINA TIPO PALETA EM CUBOS RESFRIADA	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
6	Kg	1.800	PRIMAVERA	LINGUIÇA SUÍNA PURA RESFRIADA	R\$ 22,00	R\$ 39.600,00
8	Kg	1.000	FILOMENA	MUÇARELA RESFRIADA	R\$ 36,50	R\$ 36.500,00
19	Kg	600	FRIBOI	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCA RESFRIADA - COTA ME	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 120.950,00 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.035.411,00 (um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e onze reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Transportes**.

3.2. Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Catalão - GO, 14 de maio de 2026.

BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA:70950199168
50199168

Digitally signed by BRUNO AUGUSTO
EVANGELISTA:70950199168
Date: 2026.05.20 10:57:43
-03'00'



Bruno Augusto Evangelista
Secretário Municipal de Transportes
Município de Catalão – GO

AR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 55.048.684/0001-93
Representante Legal: Joaquim Onofre Pires De Oliveira

DIVANO BENEDITO DA LUZ
CNPJ nº 01.389.381/0001-05
Representante Legal: Divano Benedito da Luz

MARQUES DUARTE PEIXARIA BEIRA RIO LTDA
CNPJ nº 27.699.816/0001-01
Representante Legal: Monique Marques Duarte

RICARDO ANTONIO REIS FILHO LTDA
CNPJ nº 62.760.688/0001-65
Representante Legal: Ricardo Antônio Reis Filho

TACIANE CAMPOS MEDEIROS
CNPJ nº 37.185.533/0001-03
Representante Legal: Taciane Campos Medeiros



WISNER CANDIDO MARQUES
CNPJ nº 04.308.952/0001-28
Representante Legal: Wisner Candido Marques

ARP - nº 027-2026 pdf

Código do documento dbeb6076-fba0-4157-b411-cf1c9f08af4a



Assinaturas



Wendel Tadeu Mendonça de Oliveira
amalia@queijocompanhia.com.br
Assinou



JOAQUIM GONFRE PIRES DE OLIVEIRA
distribuidora_a.r@hotmail.com
Assinou



Monique Marques duarte
Peixariab@ario_go@hotmail.com
Assinou



Ricardo Antonio Dos Reis
ricardosuperbetelfilho@gmail.com
Assinou



TACIANE CAMPOS MEDEIROS
cristorei.catalao@gmail.com
Assinou



WISNER CANDIDO MARQUES
wisneracogueprimavera@hotmail.com
Assinou



Divano Benedito da Luz
DIVANODALUZ@HOTMAIL.COM
Assinou

JOAQUIM GONFRE PIRES DE OLIVEIRA

Monique Marques duarte

TACIANE CAMPOS MEDEIROS

Divano Benedito da Luz

Eventos do documento

14 May 2026, 14:02:38

Documento dbeb6076-fba0-4157-b411-cf1c9f08af4a **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-14T14:02:38-03:00

14 May 2026, 14:05:35

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-14T14:05:35-03:00

14 May 2026, 14:51:46

WENDEL TADEU MENDONÇA DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: amalia@queijocompanhia.com.br - IP: 189.6.20.39 (bd061427.virtua.com.br porta: 50498) - Geolocalização: -15.794097496968284 -48.02639518682698 - Documento de identificação informado: 602.380.701-15 - DATE_ATOM: 2026-05-14T14:51:46-03:00

14 May 2026, 15:14:50

JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: distribuidora_a_r@hotmail.com - IP: 179.189.1.78 (179-189-1-78.wgo.com.br porta: 56156) - Documento de identificação informado: 227.542.961-15 - DATE_ATOM: 2026-05-14T15:14:50-03:00

15 May 2026, 13:15:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. **ALTEROU** o signatário **peixariabeirario.pedidos@hotmail.com** para **Peixariabeirario_go@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2026-05-15T13:15:32-03:00

15 May 2026, 13:18:49

MONIQUE MARQUES DUARTE **Assinou** (a26a778b-7cd1-4a84-9c86-7ed05a26d7ea) - Email: peixariabeirario_go@hotmail.com - IP: 189.38.34.8 (189-38-34-8.wgo.com.br porta: 22028) - Geolocalização: -18.1758502844 -47.773 -47.94381488998231 - Documento de identificação informado: 006.895.221-00 - DATE_ATOM: 2026-05-15T13:18:49-03:00

15 May 2026, 15:20:55

RICARDO ANTONIO DOS REIS **Assinou** - Email: ricardosuperbetelfilho@gmail.com - IP: 189.38.39.182 (189-38-39-182.wgo.com.br porta: 29310) - Geolocalização: -18.1698895857803 -47.93672456 -49.99785 - Documento de identificação informado: 423.340.631-34 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-05-15T15:20:55-03:00

16 May 2026, 15:24:23

TACIANE CAMPOS MEDEIROS **Assinou** - Email: cristorei.catalao@gmail.com - IP: 177.174.222.51 (177-174-222-51.user.vivozap.com.br porta: 49836) - Geolocalização: -16.6495097 -49.2643928 - Documento de identificação informado: 067.136.916-41 - DATE_ATOM: 2026-05-16T15:24:23-03:00

18 May 2026, 09:26:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **DIVANODALUZ@HOTMAIL.COM** - DATE_ATOM: 2026-05-18T09:26:43-03:00

18 May 2026, 10:38:08

WISNER CANDIDO MARQUES **Assinou** - Email: wisneracougueprimavera@hotmail.com - IP: 200.6.81.70 (200.6.81.70 porta: 50164) - Documento de identificação informado: 377.797.101-49 - DATE_ATOM: 2026-05-18T10:38:08-03:00

19 May 2026, 15:11:16

DIVANO BENEDITO DA LUZ **Assinou** (fe5edbc3-0141-41a6-b407-7ed1e158b9b9) - Email: divanodaluz@hotmail.com - IP: 179.84.106.166 (179.84.106.166.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 18976) - Documento de identificação informado: 438.077.711-15 - DATE_ATOM: 2026-05-19T15:11:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8950874b8abfad55c54a870b643a64bfd492dec7e4964178e2cf09af5c6a63b9

(SHA512):8787ad907f87fe2d6e687d85cc506f5f899636e8ae0f4d7c6128aeeb74ffbd7e9d331b71cc2da75d06bd64e2adef9c71dfa42b25c0c82cb0a0681709c2c8523

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.